



Fls. Nº 34
Proc. Nº 34/21
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ - 23.614.456/0001-47

ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 33/2021
CARTA CONVITE Nº 017/2021

CONTRATO Nº 017/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021 (PROCESSO Nº 34/2021)

ADITAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE/MA E A EMPRESA V
CUTRIM AMORIM JUNIOR PARA
ESTABELECEER AS DIRETRIZES
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA
(RAIS, DIRF, DIEF, DCTF E GFIP),
CONFORME NOVA LEGISLAÇÃO
PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Avenida do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Francemilson Garces Santana**, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, inscrito sobre o CPF nº 777.871.373-04 e a empresa R S SOARES NETO, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ: 31.418.740/0001-76, com sede na Rua João Amaral Silva, 150, Centro, Matinha- MA CEP 65218-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Sousa Soares Neto, classificado na Carta Convite n.º 04/2021, processo n.º 19/2021 RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2022 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução tributária (RAIS, DIRF, DIEF, DCTF E GFIP), conforme nova legislação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte — MA.



Fls. Nº 38

Proc. Nº 39121

Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 31 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) a ser pago a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificavas apresentadas nos autos do Processo Nº 033/2021, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO -

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

